



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Processo Administrativo de Contratação nº 094/2025

Este processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, (ME e EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar nº 147/2014.

Torna-se público que o Município de Senador Modestino Gonçalves – MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa de Licitação, com **critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, do Decreto Municipal nº 051/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas: **04/12/2025 a partir das 08:00 horas**

Data fim do recebimento das propostas: **10/12/2025 às 07:59 hrs**

Data e Horário da Fase de Lances: **10/12/2025 das 08:00 hrs às 14:00 hrs**

Link: www.licitardigital.com.br

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para prestação de serviço de dosimetria pessoal – monitoração individual externa de trabalhadores expostos à radiação ionizante em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Modestino Gonçalves/MG.

1.2. A contratação deverá ocorrer, conforme previsto no Termo de Referência Anexo I neste Aviso de Dispensa.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Este processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, (ME e EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar nº 147/2014.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante plataforma de licitações Lictar Digital – www.licitardigital.com.br



2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema www.licitardigital.tawk.help

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.

2.7. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.8. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.

2.9. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998.

2.10. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

2.11. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.12. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.13. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

2.14. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.

2.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.16. Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

¹ A vedaçāo à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nesses casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que



2.17. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br

2.18. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/fornecimento de materiais.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.6.1. () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.6.2. () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



3.6.3. () Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.6.4. () Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

3.6.5. () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.6.6. () Declaro que estou ciente do Aviso e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.6.7. () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

3.6.8. () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.6.9. () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

3.6.10. () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

3.8. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que



não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir das 08:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.7.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.



4.9. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso e já apresentados.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.11.1. contiver vícios insanáveis.

4.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

4.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

4.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

4.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo **licitante vencedor**, a seguir informada:

5.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.3. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).



5.6. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

5.7. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

5.8. De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação:

5.8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.8.2. Registro comercial no caso de firma individual;

5.8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

5.8.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.8.4.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.8.5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL

5.8.5.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.8.5.3. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



5.8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.8.6. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

5.8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I da Lei 14.133/21:

- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.
- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

a) As empresas, que apresentarem resultado inferior a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transscrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de



Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4^a edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).

- c) As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

5.8.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I - A contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a prestação anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação.
- II - Certificado de credenciamento ativo junto à CNEN, emitido pelo Comitê de Avaliação de Serviços de Ensaio e Calibração – CASEC/IRD, para execução de serviços de dosimetria pessoal (monitoração individual externa);
- III - Certificado de acreditação ISO/IEC 17025, válido e emitido por organismo reconhecido, referente a ensaios de dosimetria de radiação ionizante;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de regularidade fiscal e social que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal e social da empresa.

5.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por



meio da plataforma www.licitardigital.com.br, nos documentos por ele abrangidos.

5.9.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CADASTRAMENTO MUNICIPAL para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.9.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, o fornecedor vencedor será convocado a assinar o Termo



de Contrato, conforme Minuta do Anexo V deste Aviso de Dispensa.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

- a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)
- c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d). Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - I – Advertência;



b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao



procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.10. A publicidade do ato que autoriza a Dispensa Eletrônica em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município de Senador Modestino Gonçalves e no sítio oficial da Prefeitura de Senador Modestino Gonçalves <https://www.prefeiturasmq.mg.gov.br/diario-oficial>, em até dez (10) dias úteis após a data de sua homologação.

8.11. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12. ANEXO I – Termo de Referência

8.13. ANEXO II – Declaração Unificada.

8.14. ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.

8.15. ANEXO IV – Modelo de Proposta

8.16. ANEXO V – Minuta do Contrato

Senador Modestino Gonçalves – MG, 03 de dezembro de 2025

Marcone Renato de Melo

Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

Contratação de empresa para prestação de serviço de dosimetria pessoal – monitoração individual externa de trabalhadores expostos à radiação ionizante em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Modestino Gonçalves/MG.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2.2. A presente contratação será realizada na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na forma eletrônica.

ITEM	NOME	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVICO DE MONITORACAO INDIVIDUAL EXTERNA PARA 2 (DOIS) USUARIOS E 1 (UM) PADRAO - Leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.	MES	12	R\$ 189,00	R\$ 2.268,00

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

A contratação de empresa para prestação de serviço de dosimetria pessoal – monitoração individual externa de trabalhadores expostos à radiação ionizante fundamenta-se na necessidade de cumprimento das normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), que determinam a obrigatoriedade de monitoramento individual de todos os profissionais que atuam em áreas sujeitas à exposição à radiação.

A execução do serviço assegura o controle das doses recebidas, contribuindo para a preservação da saúde ocupacional dos servidores, a prevenção de riscos radiológicos e o atendimento às exigências legais e sanitárias aplicáveis.

Entre os benefícios diretos da contratação, destacam-se a segurança dos trabalhadores, o cumprimento das normas de proteção radiológica e a regularidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde perante os órgãos de fiscalização. Como benefício indireto, ressalta-se a



redução de passivos trabalhistas e administrativos decorrentes de eventuais exposições indevidas, além da promoção de um ambiente de trabalho seguro e em conformidade com as boas práticas de radioproteção.

A contratação está alinhada ao planejamento e às metas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade e a conformidade dos serviços que envolvem o uso de equipamentos emissores de radiação ionizante.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para execução do serviço de dosimetria pessoal, com fornecimento, leitura e controle dos dosímetros individuais dos profissionais expostos à radiação ionizante.

Isto porque a prestação desse serviço exige infraestrutura laboratorial específica, acreditação técnica e observância rigorosa às normas de radioproteção, de modo que apenas empresas com certificação junto ao CASEC/IRD-CNEN e acreditação ISO/IEC 17025 possuem capacidade legal e técnica para realizar medições válidas e reconhecidas pelos órgãos de fiscalização.

A solução proposta garante a confiabilidade dos resultados das medições, o acompanhamento sistemático das doses recebidas pelos trabalhadores e o atendimento integral às exigências regulatórias da CNEN e da Vigilância Sanitária, assegurando a continuidade das atividades radiológicas da Secretaria Municipal de Saúde em condições de segurança e conformidade normativa.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

5.1. A empresa contratada deve possuir credenciamento ativo junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), por meio do Comitê de Avaliação de Serviços de Ensaio e Calibração – CASEC/IRD, em conformidade com as normas CNEN-NN 3.01 e CNEN-NN 3.02;

5.2. O laboratório responsável pela leitura dos dosímetros deve possuir acreditação ISO/IEC 17025, válida e emitida por organismo reconhecido, comprovando a competência técnica e rastreabilidade das medições;

5.3. Os dosímetros individuais fornecidos devem ser do tipo OSLD (Optically Stimulated Luminescence Dosimetry) ou tecnologia equivalente reconhecida pela CNEN, garantindo precisão e confiabilidade nas medições das doses de radiação;



5.4. O serviço deverá contemplar o fornecimento, leitura, substituição e controle mensal dos dosímetros pessoais, bem como a emissão de relatórios mensais e anuais com as doses acumuladas por trabalhador e pelo padrão de controle;

5.5. O sistema de gestão de dados deve assegurar a confidencialidade, integridade e rastreabilidade das informações de monitoração individual, preferencialmente com acesso eletrônico aos relatórios de dose;

5.6. A contratada deverá fornecer suporte técnico remoto e orientações relacionadas à proteção radiológica e à correta utilização dos dosímetros;

5.7. Os equipamentos e materiais utilizados deverão atender aos padrões e normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis à dosimetria pessoal, incluindo as diretrizes da CNEN, ABNT e ICRP (Comissão Internacional de Proteção Radiológica);

5.8. O serviço deverá garantir entrega e recolhimento dos dosímetros via remessa postal, sem ônus adicional para o Município;

5.9. Os relatórios e registros deverão ser disponibilizados à Administração sempre que solicitados pelos órgãos de controle, fiscalização ou auditoria.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O objeto deste Termo refere-se à prestação de serviço contínuo de dosimetria pessoal – monitoração individual externa de trabalhadores expostos à radiação ionizante, devendo sua execução observar as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e as demais disposições deste Termo de Referência.

6.2. O serviço compreenderá o fornecimento, envio, leitura e controle dos dosímetros individuais, com periodicidade mensal, para os profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Os dosímetros deverão ser entregues e recolhidos por remessa postal ou outro meio equivalente, sem ônus adicional para o Município, obedecendo rigorosamente ao cronograma estabelecido para substituição e leitura mensal.

6.4. Após cada ciclo de leitura, a contratada deverá emitir relatórios mensais e anuais de doses individuais, em conformidade com os limites e parâmetros estabelecidos pela CNEN, disponibilizando-os em meio eletrônico e físico à Administração.

6.5. A contratada deverá manter cadastro atualizado dos usuários monitorados, bem como garantir a rastreabilidade de todos os dosímetros, assegurando a integridade e a confidencialidade dos dados coletados.



6.6. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade das leituras, relatórios e procedimentos executados com as exigências contratuais e técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7. O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência das medições e relatórios apresentados.

6.8. O recebimento definitivo será formalizado por meio de termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, comprovando o atendimento integral das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Em caso de divergência, erro de leitura, inconsistência nos relatórios ou descumprimento de requisitos técnicos, a contratada será notificada para regularização no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sem ônus para a Administração.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, civis ou profissionais, permanecendo responsável pelos prejuízos decorrentes de falhas na execução do serviço.

6.11. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, de natureza administrativa, financeira ou jurídica, em razão da execução do contrato.

6.12. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração Pública.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato, responsáveis por acompanhar a execução do serviço de dosimetria pessoal, assegurando que todas as obrigações contratuais e técnicas sejam cumpridas conforme as normas da CNEN e o presente Termo de Referência.

7.2. O Fiscal do Contrato deverá verificar a regularidade das leituras e relatórios de dose, registrar e relatar eventuais inconsistências ou atrasos na execução, podendo solicitar ajustes ou correções à contratada, de modo a garantir a precisão e a rastreabilidade dos dados de monitoração individual.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de prestação dos serviços será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, devendo as ocorrências ser formalmente registradas em apostila ao contrato.



7.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional para esse fim, desde que garantida a autenticidade e o registro das comunicações.

7.6. A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário à adoção imediata de providências técnicas ou administrativas relacionadas à execução do serviço.

7.7. O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando à contratada as medidas necessárias para sanar falhas, defeitos ou atrasos observados.

7.8. A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, falha técnica ou vício identificado na execução do serviço, e sua ocorrência não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

7.9. A contratada será integralmente responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não sendo excludente nem atenuante a fiscalização exercida pelo contratante.

VIII. DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para outros serviços e compras de pequeno valor, desde que o montante não exceda R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme limite atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

9.2. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais), correspondente à prestação do serviço de monitoração individual externa de dois usuários e um padrão de controle pelo período de 12 (doze) meses, permanecendo, portanto, dentro do limite legal para dispensa de licitação.

9.3. A contratação será realizada na forma eletrônica, mediante publicação e instrução processual conforme o regulamento próprio da Administração.

9.4. O fornecimento do objeto será de natureza contínua, com execução mensal dos serviços de leitura, controle e emissão de relatórios de dose dos dosímetros individuais.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e corresponde ao valor máximo aceitável, que é de R\$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

06001003.1030200152.050. 33903900000

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)



12.1. São obrigações da Contratante:

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas deste Termo de Referência e as condições estabelecidas na proposta vencedora;
- 12.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de dosimetria pessoal, garantindo que as leituras, relatórios e controles sejam realizados dentro dos padrões técnicos e prazos estabelecidos;
- 12.1.3. Receber os relatórios e resultados emitidos pela Contratada, verificando sua conformidade com as exigências contratuais e normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN);
- 12.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais vícios, erros de leitura ou inconsistências técnicas identificadas, para que sejam corrigidos, às suas expensas, no prazo estabelecido;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, prazos e valores fixados neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 12.1.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual por parte da Contratada;
- 12.1.8. Analisar e responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou outros requerimentos formais da Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa;
- 12.1.9. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem relevância para a boa execução do ajuste;
- 12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida prorrogação motivada por igual período;
- 12.1.11. Ressalvar que a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



13.1.1. Executar o serviço de dosimetria pessoal em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), garantindo a precisão, rastreabilidade e confiabilidade das medições realizadas;

13.1.2. Fornecer, substituir e recolher os dosímetros individuais e o padrão de controle dentro da periodicidade estabelecida, zelando pela conservação dos equipamentos e pela integridade das leituras;

13.1.3. Emitir e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os relatórios mensais e anuais de doses de radiação, assegurando que contenham todas as informações exigidas pela CNEN e pelos órgãos de fiscalização sanitária;

13.1.4. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, bem como prestar todos os esclarecimentos e informações técnicas solicitadas (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

13.1.5. Reparar, corrigir ou repetir, às suas expensas, medições ou relatórios nos quais forem verificadas inconsistências, vícios ou incorreções, dentro do prazo fixado pela fiscalização;

13.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, falhas técnicas ou danos decorrentes da execução do objeto, inclusive por prejuízos causados à Administração ou a terceiros, não se eximindo dessa responsabilidade pela existência de fiscalização contratual;

13.1.7. Quando não for possível verificar a regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, apresentar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos atualizados:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.1.8. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas para a contratação, bem como as certificações técnicas obrigatórias (credenciamento CNEN/CASEC e acreditação ISO/IEC 17025);

13.1.9. Cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, sendo de sua exclusiva responsabilidade quaisquer encargos decorrentes da execução contratual;

13.1.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou imprevisto que possa comprometer a execução regular dos serviços;

13.1.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as normas técnicas, de segurança ou de radioproteção aplicáveis;

13.1.12. Indicar preposto formalmente responsável pela interlocução com a Administração durante toda a execução contratual;



13.1.13. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados e resultados obtidos em decorrência da execução do contrato, especialmente os registros de dose individual dos servidores monitorados;

13.1.14. Propiciar à fiscalização da Contratante todas as condições necessárias ao acompanhamento e à verificação dos serviços, atendendo de imediato às solicitações e determinações que visem corrigir falhas ou aperfeiçoar a execução;

13.1.15. Responsabilizar-se por todos os custos, despesas e encargos decorrentes da execução contratual, inclusive transporte, frete, tributos e taxas, sem ônus adicional à Administração;

13.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução, as normas de proteção radiológica, segurança ocupacional e boas práticas laboratoriais, previstas na legislação federal, estadual e municipal;

13.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual erro em sua proposta ou em estimativas de custos, sem que isso implique em ônus para a Administração, salvo nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;

13.1.18. Comunicar formalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais impossibilidades de cumprimento de prazos, apresentando justificativa técnica;

13.1.19. Atender, sempre que solicitado, às orientações e exigências da Contratante relativas à execução do contrato;

13.1.20. Responsabilizar-se pelos danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão ou negligência na execução dos serviços contratados.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

- a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)
- c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);



d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;
 2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no sub item acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Justificativa para dispensa do Estudo Técnico Preliminar:
Nos termos da legislação vigente, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado quando o Termo de Referência for suficiente para garantir a adequada definição do objeto da contratação, sem prejuízo à aferição dos padrões de desempenho, qualidade e economicidade.

Conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é permitida a contratação direta por dispensa de licitação para contratações cujo valor estimado seja inferior ao limite legal estabelecido. Atualmente, nos termos do Decreto Federal nº 12.343/2024, o valor de referência para essa modalidade é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), vigente desde 1º de janeiro de 2025.

No presente caso, trata-se da prestação de serviço de dosimetria pessoal – monitoração individual externa de trabalhadores expostos à radiação ionizante, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Modestino Gonçalves/MG, em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

A contratação tem por finalidade assegurar o cumprimento das exigências legais de proteção radiológica, garantindo o controle das doses de radiação recebidas pelos profissionais que atuam com equipamentos emissores de radiação ionizante, preservando a saúde ocupacional dos servidores e a regularidade das atividades municipais perante os órgãos fiscalizadores.

O Termo de Referência elaborado apresenta descrição técnica detalhada, com definição clara do objeto, requisitos legais e regulatórios, qualificações exigidas da contratada, modelo de execução



contratual, gestão, fiscalização e critérios de pagamento, sendo plenamente suficiente para garantir a economicidade, a eficiência e a transparência do processo.

Considerando, portanto, que o valor estimado da contratação é de R\$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais) — montante inferior ao limite legal previsto para dispensa de licitação —, bem como a objetividade e suficiência técnica do Termo de Referência, justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com fundamento nos princípios da eficiência, proporcionalidade e razoabilidade que regem as contratações públicas.

16.2. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.3. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.4. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.5. As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Cidade de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.6. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Senador Modestino Gonçalves/MG, 03 de dezembro de 2025.

Herbert Silva Ribeiro

Secretário Municipal de Obras



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, Estado de Minas Gerais

Ref: **Aviso Dispensa Eletrônica nº _____/2025.**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir



dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nº _____

_____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____



_____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável** pela assinatura do Contrato.

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone (com DDD):

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Estado de Minas Gerais.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local e Data

SEN. MODESTINO GONÇALVES



ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº ____/2025.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
Função:		Atribuição:
Data Nasc.:		Estado Civil:
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/_____, ____ de _____ de 2025.

Nome: RG/CPF

Cargo:



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação do Município de Senador Modestino Gonçalves – MG

Ref.: **Aviso Dispensa Eletrônica nº ____/2025.**

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO E TELEFONE:**
- **EMAIL:**
- **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;**

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa para prestação de serviço de dosimetria pessoal – monitoração individual externa de trabalhadores expostos à radiação ionizante em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Modestino Gonçalves/MG.

ITEM	DESCRÍÇÃO	Qtd.	diárias	Valor Unitário	Valor total
1				R\$	R\$
Valor global					R\$

- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários e tributários.

Local, ____ de ____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º ____/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º ____/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO N.º ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____
_____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____
XXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo
seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,
doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____
_____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____
XXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL _____

INSTITUCIONAL: _____, doravante
denominada CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo de Contratação nº. ____/2025, Dispensa Eletrônica nº. ____/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de dosimetria pessoal – monitoração



individual externa de trabalhadores expostos à radiação ionizante em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Modestino Gonçalves/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação ____/2025 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa Eletrônica N° ____/2025 independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

ITEM	DESCRÍÇÃO	Qtd.	Vistorias	Valor Unitário	Valor total
1				R\$	R\$
Valor global					R\$

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de ____ (____) meses e entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.2.1. O prazo de validade;

4.2.2. A data da emissão;

4.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

4.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

4.2.5. O valor a pagar; e

4.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

5.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021:

5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-



financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A contratação será atendida pela dotação:

06001003.1030200152.050. 33903900000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da contratada encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes no Anexo I Termo de Referência anexo no Aviso de Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº ____/2025 e nº ____/2025, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº ____



___/2025, Processo Administrativo de Contratação nº ___/2025.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1.1. Unilateralmente pela Administração:

13.1.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

13.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

13.1.2. Por acordo entre as partes:

13.1.2.1. quando necessária a modificação do modo de prestação de serviços/fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.1.2.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de serviços/fornecimento dos bens.

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 051/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina – Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



testemunhas abaixo.

Local e data.

Secretaria Municipal de xxxxxx

Representante legal do fornecedor

Testemunhas:

